



EM 12 / 11 / 13  
John

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 201 /2013

Municipal de Marechal Floriano  
 Sessão nº 1627  
11 / 2013  
AB  
 ENCARREGADO

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUAM PRAÇA OU ESPAÇO PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO, A DISPONIBILIZAR LOCAL PREFERENCIAL PARA IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

§ 1º São obrigados os estabelecimentos/comércios em geral que possuem praça ou espaço próprio para alimentação, a disponibilizar local preferencial para idosos, gestantes e pessoas com deficiência física ou mental.

§ 2º O local preferencial será destinado à alimentação das pessoas descritas no artigo 1º.

§ 3º Assegurado o mínimo de 5% (cinco por cento) da totalidade das mesas existentes nas praças ou espaços de alimentação, reservadas preferencialmente para as pessoas descritas no caput deste artigo.

§ 4º Os estabelecimentos que possuem praça ou espaço próprio para alimentação devem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, para realizar as adequações necessárias a que alude esta Lei.

§ 5º Devem ser fixadas em local de grande visibilidade nas dependências dos estabelecimentos que possuem praça ou espaço próprio para alimentação, placas com os seguintes dizeres:

“Lei Municipal nº....., Local preferencial de alimentação dos idosos, gestantes e pessoas com deficiência”.

§ 6º A não observância desta Lei acarretará ao infrator:



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

R\$ 200,00 (duzentos reais);

R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 dias após sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura:   
sessões, 12 de novembro de 2013.

Ronchi Junior

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 10.048/2000, garante diversos direitos oferecendo atendimento a diversas dificuldades encontradas no dia a dia pelos idosos, portadores de deficiência e outros, porém visivelmente no dia a dia vemos que não é assim.

Assaltamos a importância em fazer cumprir a Lei em Nossa Município, uma vez medida é essencial para preservar os direitos dos idosos, gestantes e

tenho em vista a mais esta relevância do Projeto de Lei e os benefícios que dele acrescentados a Lei Federal, conto com o apoio dos nobres pares para sua